



PROJETO DE LEI Nº 122, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 3.023, de 06 de março de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à agropecuária no Município de Serafina Corrêa e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 3.023, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os produtores rurais terão subsídio para melhorias na propriedade de até 15 (quinze) horas de máquina e de até 10 (dez) horas de caminhão e do material necessário ao cascalhamento, se houver.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.023, de 06 de março de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de novembro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 122, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 3.023, de 06 de março de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à agropecuária no Município de Serafina Corrêa e dá outras providências”.***

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o art. 5º da Lei Municipal nº 3.023, de 06 de março de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à agropecuária no Município de Serafina Corrêa e dá outras providências”, com o objetivo de ampliar o alcance e a efetividade dos incentivos concedidos aos produtores rurais.

A redação atual da norma restringe o subsídio municipal às ações voltadas exclusivamente à melhoria do acesso à propriedade, limitando o benefício a até 10 (dez) horas de máquina e 10 (dez) horas de caminhão, além do material necessário ao cascalhamento.

A nova redação proposta amplia o escopo do benefício para melhorias na propriedade, permitindo que o apoio municipal contemple também outras intervenções de interesse produtivo. Além disso, aumenta-se o limite das horas de máquina de 10 (dez) para 15 (quinze), ajustando o incentivo à realidade atual do setor.

A atividade agropecuária desempenha papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de Serafina Corrêa, sustentando boa parte da economia local e sendo responsável pela geração de emprego, renda e abastecimento alimentar. O aumento dos custos de produção e a crescente demanda por infraestrutura rural justificam o aprimoramento do instrumento legal de apoio ao setor.

A alteração ora proposta mantém a essência da política municipal de incentivo à agropecuária, mas a torna mais abrangente, flexível e compatível com as necessidades reais do campo, permitindo que o Município atue de forma mais efetiva no apoio ao produtor rural.

A proposta também encontra fundamento na Indicação nº 25/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Marcon, com apoio dos Vereadores Dirlei Dama Cordeiro, Evane Mara Gagiola Dalla Rosa, Lucimar Zarpelon e Morgana de Fátima Tecchio, a qual foi aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal. A Indicação sugere a revisão da Lei nº 3.023/2013 justamente para adequar o programa de incentivo às necessidades atuais dos produtores rurais.

Diante disso, a proposta de alteração legislativa busca fortalecer a produção rural, ampliar a capacidade produtiva das propriedades e fomentar o desenvolvimento econômico local, reafirmando o compromisso do Poder Público com o setor primário e com o progresso sustentável do Município.



PROJETO DE LEI Nº 122, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, confiantes de que sua aprovação contribuirá significativamente para o fortalecimento e modernização da agropecuária em Serafina Corrêa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de novembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria
Jurídica do Município de Serafina Corrêa